

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0924/81;

R E S O L V E:

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 6.324 (seis mil trezentos e vinte e quatro) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGE NA CANAUANIM**.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI	MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO ANEXO A PORTARIA Nº 1.226/E/82
--	--

PORTARIA Nº 1.226/E, DE 21 DE MAIO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

DENOMINAÇÃO		
ÁREA INDÍGENA CANAUANIM		
ALDEIAS INTEGRANTES		
CANAUANIM		
GRUPOS INDÍGENAS		
MACUXI/WAPIXANA		
LOCALIZAÇÃO		
MUNICÍPIO: BOA VISTA	ESTADO: T.F. RORAIMA	
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL		
COORDENADAS DOS EXTREMOS		
EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°50'30"N	60°31'45"Wgr
LESTE	02°45'25"N	60°28'30"Wgr
SUL	02°44'10"N	60°32'27"Wgr
OESTE	02°45'50"N	60°34'15"Wgr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
Projeto Fundiário - INCRA Gleba Tacutu - ano 1974	1:125.000	INCRA	1974

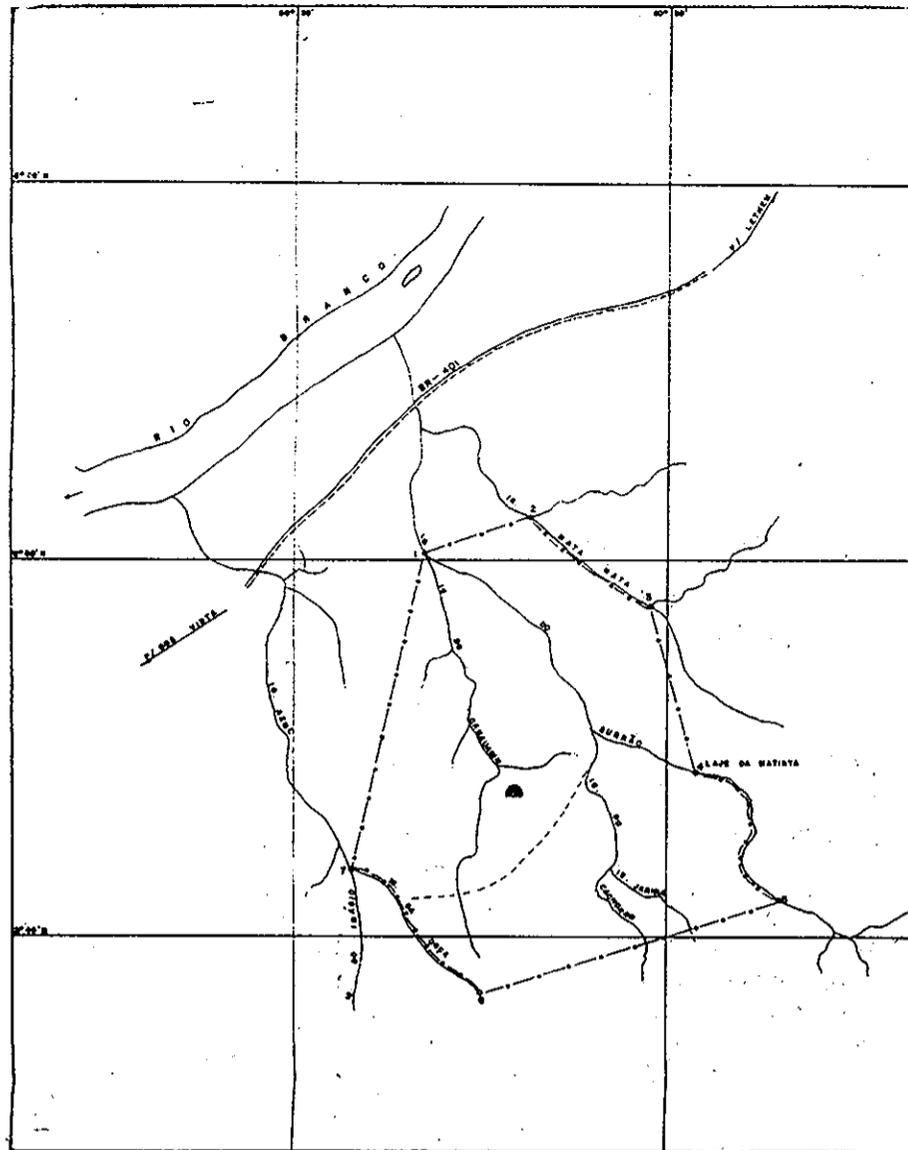
DIMENSÕES

ÁREA	6.324 ha
PERÍMETRO:	34 km

ÁREA: Seis mil trezentos e vinte quatro hectares.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA CANAUANIM
ANEXO A PORTARIA Nº 1.226/E/82



NORTE : Partindo do Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'05"N e 60°33'15"Wgr., situado na confluência do Igarapé do Canauanim com o Igarapé do Surrão; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 74°26' até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 02°50'30"N e 60°31'45"Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação, com o Igarapé Mata-Matá; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Mata-Matá no sentido montante até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 02°49'20"N e 60°30'12"Wgr.

LESTE : Do Ponto 3, segue por uma linha seca de azimute aproximado 164°28' até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas 02°47'05"N e 60°29'35"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Surrão, local denominado Lagoa da Matinta; daí, segue pelo referido igarapé margem esquerda no sentido montante até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'25"N e 60°28'30"Wgr.

SUL : Do Ponto 5, segue por uma linha seca de azimute aproximado 252°24' até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'10"N e 60°32'27"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé da Onça.

DESTE : Do Ponto 6, segue pela margem direita do referido igarapé no sentido do jusante, até o Ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'50"N e 60°34'15"Wgr., situado na confluência com o Igarapé do Inácio; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 13°11' até o Ponto 1, inicial da presente descrição perimétrica.

- SÍMBOLOS CONVENCIONAIS**
- TERMO INDÍGENA DELIMITADA
 - ALDEIA INDÍGENA
 - RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
 - CUNHO D'ÁGUA PERMANENTE
 - CUNHO
 - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE

ANEXO A PORTARIA Nº 1.226/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPPI

PROTEÇÃO	DELIMITAÇÃO
ÁREA INDÍGENA CANAUANIM	ÁREA
BOA VISTA	6.324 ha
T. F. DE RORAIMA	1:125.000
102 DR.	04/01/82

TAB. DESEMP. PELA FUNAI
TAB. DESEMP. PELA FUNAI
TAB. DESEMP. PELA FUNAI

LOCAL: Brasília - DF	TÉCNICO RESPONSÁVEL: AUREO ARRIDO KALEIROS Engº Agrimensor "A" Crea 57.932-0/SP	VISTO: NEY DA FONSECA CHEFE DA DDF
DATA: 14/Dez/81		